

do serviço em que se integra, até 10 dias úteis antes do início do novo período pretendido.

3 — Os dirigentes de cada serviço ou responsáveis hierárquicos têm a competência para elaborar o mapa de férias anual dos seus trabalhadores, enviando-o à DRH, para serem submetidos a apreciação e autorização da Presidente do ISEG até ao dia 15 de abril.

Artigo 16.º

Regimes Especiais de Prestação de Trabalho

1 — Sempre que a natureza dos postos de trabalho o exija, podem ser estabelecidos outros horários de trabalho.

2 — Quando as condições de funcionamento de algum serviço o impuserem, nomeadamente por exigências de trabalho em equipa, a flexibilidade de horários a cumprir pode, mediante despacho da Presidente do ISEG, ser alterado, enquanto se mantiverem aquelas exigências.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17.º

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento, aplica-se o disposto na Lei vigente.

2 — A interpretação das disposições deste Regulamento, bem como a resolução de dúvidas resultante da sua aplicação, são da competência da Presidente do ISEG.

3 — O presente regulamento poderá ser alterado quando tal se torne indispensável.

4 — O presente regulamento aplica-se a todos os Trabalhadores do ISEG, independentemente do seu vínculo contratual.

Artigo 18.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as anteriores disposições que regulem sobre a matéria.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

7 de março de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

312124244

UNIVERSIDADE DO MINHO

Edital n.º 424/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, torna-se pública a abertura do concurso para candidatura à matrícula e inscrição nos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem, para o ano letivo de 2019-2020, para as seguintes áreas de especialização:

Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 330/2003, de 22 de abril, alterada pelo Despacho n.º 1043/2011, de 12 de janeiro);

Enfermagem de Reabilitação (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 100/2008, de 31 de janeiro).

1 — Vagas por curso:

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia — vinte (20) vagas;

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação — trinta (30) vagas.

2 — Contingentes:

São considerados dois contingentes de candidatos:

a) de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e sob proposta da Presidente da Escola Superior de Enfermagem e deliberação dos órgãos institucionais legalmente competentes, a afetação das vagas obedecerá ao estipulado na alínea a) do n.º 1 do

artigo 14.º da referida Portaria, sendo por isso 25 % das vagas afetas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem da UMinho estabeleceu protocolos;

b) As restantes vagas serão seriadas por ordem de classificação dos candidatos não seriados no ponto anterior.

3 — Condição de funcionamento do curso:

O funcionamento de cada um dos cursos está condicionado ao mínimo de 12 alunos matriculados.

4 — Condições de candidatura:

São admitidos os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

5 — As candidaturas são formalizadas, dentro dos prazos previstos no ponto 10 do presente Edital, através do endereço <https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>

6 — Documentos de candidatura:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

b) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

c) Declaração do tempo de serviço como enfermeiro;

d) Síntese do currículo profissional, científico e académico.

O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

7 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

8 — Regras de seriação:

A seriação é feita para cada um dos contingentes, referidos no ponto 2, com base nas regras a seguir indicadas:

8.1 — Formação académica e profissional (pontuação máxima de 30 pontos):

8.1.1 — Classificação na Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima de 20 pontos);

8.1.2 — Outra formação graduada e pós-graduada na área de Enfermagem ou áreas afins (pontuação máxima de 10 pontos).

Os candidatos deverão fazer referência ao *Diário da República* que contém a publicação da homologação do(s) curso(s) deste tipo de formação. Consideram-se áreas afins: Ciências da Saúde, Ciências Sociais e Humanas.

8.2 — Currículo Científico (pontuação máxima de 15 pontos):

8.2.1 — Projetos de Investigação, publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da Enfermagem/Saúde (pontuação máxima de 15 pontos).

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos. É obrigatória a apresentação, em anexo, dos respetivos relatórios. Excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas.

Quando o candidato colabora num projeto de investigação, a certificação deverá ser efetuada pelo coordenador da pesquisa e a declaração deverá conter o tipo de atividade desenvolvida pelo candidato.

8.3 — Currículo Profissional (pontuação máxima de 55 pontos):

8.3.1 — Tempo de exercício profissional (pontuação máxima de 10 pontos).

O tempo de exercício profissional como Enfermeiro será contabilizado em número de anos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional, em tempo integral;

Período a que se reporta a contagem do número de anos;

Categoria profissional e tempo de exercício na respetiva categoria, não sendo contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

8.3.2 — Formação profissional (pontuação máxima de 15 pontos):

Entende-se por formação as ações realizadas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios e visitas de estudo, independentemente do número de horas ou dias. Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro 2013.

8.3.3 — Funções desempenhadas em instituições de Saúde e/ou de Ensino Superior na área de Enfermagem (pontuação máxima de 30 pontos).

As funções desempenhadas no âmbito do ensino de Enfermagem deverão ser certificadas pelos Conselhos Diretivos/Presidências das Escolas Superiores de Enfermagem.

As restantes funções deverão ser certificadas pelo Órgão máximo da Instituição.

9 — Regras de Desempate:

- 1.º Tempo de serviço, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo;
- 2.º Tempo na última categoria profissional, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo;
- 3.º Maior número de experiências como colaborador/professor convidado da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

10 — Os períodos de candidatura, matrícula e início dos cursos serão os seguintes:

1.ª Fase de candidaturas:

Candidaturas: 25 de março a 8 de abril de 2019;
Afixação da lista final: 2 de maio de 2019;

2.ª Fase de candidaturas:

Candidaturas: 6 a 13 de maio de 2019;
Afixação da lista final: 20 de maio de 2019;

Matrícula e inscrição: 27 a 31 de maio de 2019;
Início do curso: 19 de setembro de 2019.

11 — Eventuais reclamações devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

12 — Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Horário de funcionamento dos cursos:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia:

Componente Teórica, Teórico-Prática, Ensino Clínico e Estágios (1.º e 2.º Semestres):

- 2.ª a 4.ª feira, das 15h00 às 20h00: orientação tutorial;
- 5.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- 6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial;
- Horário a definir (2.º Semestre): Estágio — 130 horas;
- Horário a definir (2.º Semestre): Ensino Clínico — 170 horas;

Componente Prática (Estágios) — 3.º e 4.º Semestres: 35 horas semanais efetivas.

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.

Componente Teórica e Teórico-Prática (1.º Semestre):

- 5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial;
- 5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- 6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

Componente Prática (Estágios) — 2.º Semestre: 28 horas semanais.

14 — A composição dos júris é a seguinte:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia:

Presidente: Arminda Anes Pinheiro, Professora Coordenadora.
Vogais efetivos:

Maria de Fátima da Silva Vieira Martins, Professora Adjunta.
Virgínia Barroso Henriques, Professora Adjunta.

Vogais suplentes:

Maria Rosário Pinto Coelho Silva Côto, Professora Adjunta.
Maria José Matos Rodrigues Silva, Professora Adjunta.

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação:

Presidente: Esperança do Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora.

Vogais efetivos:

Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Adjunto.
Lisa Alves Gomes, Professora Adjunta.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Pereira Machado, Professora Adjunta.
Maria Manuela Almendra Magalhães, Professora Adjunta.

28 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Vieira de Castro*.

312135293

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho n.º 3277/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, delegeo na vogal docente do Conselho Executivo, Professora Doutora Juliana Manuela Alves Ferraz Coutinho, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos relacionados com os estudantes;
- b) Autorizar, nos termos da lei, o estatuto trabalhador-estudante.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora delegada desde 15 de janeiro de 2019 no âmbito da presente delegação.

17 de janeiro de 2019. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Professor Doutor Paulo de Tarso Domingues*.
312130302

Despacho n.º 3278/2019

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 21.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Subdiretora da Faculdade de Direito, Professora Doutora Rute Manuela Fernandes Monteiro Teixeira Pedro, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar todas as matérias, assuntos e processos relacionados com os docentes, exceto em matéria de autorização de despesa e decisão de contratar;
- b) Autorizar, observado o disposto na lei, em casos absolutamente excecionais, mediante fundamentação pertinente, a substituição pontual de docentes no exercício de funções letivas, incluindo as de avaliação.
- c) Despachar todos os assuntos relacionados com a gestão de Recursos Humanos, incluindo:
 - i) Aprovar o mapa de férias dos trabalhadores não docentes da Faculdade e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração;
 - ii) Autorizar a inscrição e participação em seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares por parte dos trabalhadores não docentes, bem como os correspondentes encargos;
 - iii) Aprovar os planos de formação anual e autorizar as respetivas alterações;
 - iv) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como as correspondentes ajudas de custo dos trabalhadores não docentes;
 - v) Autorizar a abertura de concursos para o pessoal não docente, definição de critérios e júris;
 - vi) Autorizar nos termos da lei, os benefícios concedidos ao abrigo do estatuto trabalhador-estudante dos trabalhadores não docentes;

- d) Autorizar a cedência temporária de espaços afetos à Faculdade, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos critérios definidos;
- e) Proferir decisões respeitantes a vigilâncias e horários dos docentes;
- f) Despachar todos os assuntos relacionados com os Serviços de Documentação;
- g) Despachar todos os assuntos relacionados com o Gabinete de Intercâmbio e Mobilidade;
- h) Representar o Diretor sempre que para tal seja solicitada.

2 — A presente delegação não prejudica os casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora delegada desde 15 de janeiro de 2019 no âmbito da presente delegação.

17 de janeiro de 2019. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Professor Doutor Paulo de Tarso Domingues*.

312130221